



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 030-2022

Data: 26 de abril de 2022

Designa servidores da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon como responsáveis para o envio de dados e informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR no Sistema SIM-AM e SIAP.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 29, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, e pelo artigo 20, inciso XVI, do Regimento Interno deste Poder Legislativo,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear os servidores públicos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, abaixo listados, como responsáveis para o envio de dados e informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, no sistema SIM-AM:

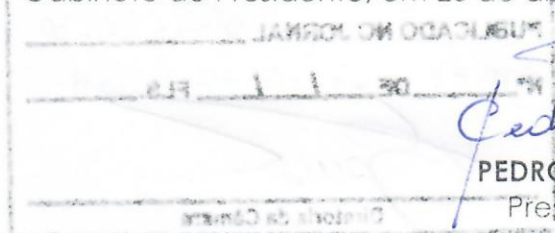
- Contábil – Edon Gevarovsky – CPF nº XXX.781.XXX-98;
- Contratos – Enio Bade – CPF nº XXX.043.XXX-24;
- Controle Interno – Cleiton Ezequiel Jagnow – CPF nº XXX.203.XXX-63;
- Folha de Pagamento – Edon Gevarovsky – CPF nº XXX.781.XXX-98;
- Licitações – João Paulo Muzika Hansen – CPF nº XXX.752.XXX-47;
- Obras Públicas – Edon Gevarovsky – CPF nº XXX.781.XXX-98;
- Patrimônio – Cleiton Ezequiel Jagnow – CPF nº XXX.203.XXX-63;
- Planejamento e Orçamento - Edon Gevarovsky – CPF nº XXX.781.XXX-98;
- Tabelas Cadastrais - Edon Gevarovsky – CPF nº XXX.781.XXX-98;
- Tesouraria - Edon Gevarovsky – CPF nº XXX.781.XXX-98; e,
- Atoteca – Cleiton Ezequiel Jagnow – CPF nº XXX.203.XXX-63.

Art. 2º - Fica o servidor público de provimento efetivo, Edon Gevarovsky – CPF nº XXX.781.XXX-98, ocupante do cargo de Contador, o responsável pelo fechamento das informações acima descritas e correto envio ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, podendo sofrer as devidas sanções em caso de problemas em decorrência do não cumprimento do disposto nesse artigo, bem como, fica responsável pelo envio das informações correspondentes ao SIAP – Sistema de Informação de Atos de Pessoal, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria de nº 018/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 26 de abril de 2022.


PEDRO RAUBER
Presidente